

**DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2018**

25 de janeiro de 2018

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE, GUARDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADIANTAMENTOS, A QUE SE REFERE A LEI N° 2.535/2013, de 26.04.2013.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 2.535/2013, de 26.04.2013, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento e o Controle de Prestação de Contas de Despesas,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal **DANIELY MARIA GOMES DA CRUZ DIAS**, portadora do CPF MF sob o nº 037.460.799-00, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, como responsável pelo controle, guarda e prestação de contas de Adiantamentos a que se refere à Lei nº 2.535/2013, de 26.04.2013, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 013/2018, de 19 de janeiro de 2018, e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018**

De 25 de janeiro de 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, e nos termos da alínea "i", do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e demais cominações que normatizam a matéria:

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis sob as seguintes descrições:

I – “Uma área de terreno, urbano, medindo 5.610,00 m² (cinco mil seiscentos e dez metros quadrados), constituída pela unificação dos lotes nºs. 01 à 07 e 09 à 12 (um à sete e nove à doze), da quadra nº 68-A (sessenta e oito – A) da Planta Geral desta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: -“Mede 53,00 metros, confrontando com a Av. Brasil; mede 30,00 metros, 13,00 metros e 30,00 metros, confrontando com o lote nº. 08 e mais 14,00 metros, confrontando, ainda com a Av. Brasil; mede 75,00 metros, confrontando com a Rua Rainha Elizabeth; mede 80,00 metros, confrontando com a Rua Major Blasi; e finalmente, mede 75,00 metros, confrontando com a Rua José Bonifácio, tudo da referida quadra nº. 68-A”. Objeto da Matrícula nº. 8.970, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

II – “Uma área de terreno, urbano, medindo 390,00 metros quadrados, constituída pelo lote nº. 08, da quadra nº. 68-A, da Planta Geral da cidade de Nova Londrina, situada no município e comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, contendo no imóvel como benfeitorias, 01 (um) salão comercial de madeira com a área total de 90,40 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: -Medindo 13,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a avenida Brasil; por um lado com a data nº. 07, e pelo outro com a data nº. 09, aos fundos com a data nº. 10; tudo da referida quadra nº. 68-A.” Objeto da Matrícula nº. 7.576, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.”

Parágrafo Único:- As áreas objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de que trata o “Caput” deste artigo, serão utilizadas de conformidade com as disposições da alínea “i”, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 25 de janeiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1240/2018 - 3 Pág(s)

Artigo 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, amigavelmente ou através de Ação Judicial de Desapropriação, em sendo o caso, desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal determina ao Setor competente a execução dos atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, em esfera administrativa ou judicial, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 25 DE JANEIRO DE 2018.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500